**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**: 226/2012/CM

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 01/2012/CM**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contração de empresa de engenharia para ampliação do Palácio dos Emancipadores – (Construção de Anexo), conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

**DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA:** entre os dias 25/10/2012 até 09/11/2012 (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420.

**DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR:** 09/11/2012

**DATA-LIMITE PARA CADASTRO:** até 07/11/2012

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 09h15min do dia 12/11/2012

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** às 09h40min do dia 12/11/2012

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitações

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Auditório Vereador Jacyr Dinofre, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 25/10/2012, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)

**1 PREÂMBULO:**

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Secretaria Geral, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Sr. **Estanislau Steck**, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS** **N.º 01/2012/CM**, tipo **MENOR PREÇO.**

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”** e N.º 02 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”** será até as 09h15m do dia 12/11/2012, no auditório Vereador Jacyr Dinofre, no Palácio dos Emancipadores, situado na Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 09h:40min do dia 12/12/2012, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”,** poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**2 DO SUPORTE LEGAL:**

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.

**3 DA OBTENÇÃO DA PASTA:**

3.1 A pasta (CD-ROM) contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012/CM** com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Setor de Compras e Licitações da CÂMARA, localizada no Palácio dos Emancipadores, entre os dias 25/10/2012 à 09/11/2012, das 09h às 16h gratuitamente ou no site [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)

**3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA:**

A pasta é composta de todos os Anexos relacionados no item 5.2, referentes ao objeto da presente Tomada de Preços nº 01/2012/CM.

**4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.ºs 01.449051.01.031.0046.1076 (Reforma do Prédio e Construção de Anexo da CML) no presente exercício.

**5 OBJETO:**

5.1 Este Edital tem como objeto a prestação serviços de engenharia para ampliação do Palácio dos Emancipadores – (Construção de Anexo), conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

5.2 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital, a saber:

5.2.1 **ANEXO I** Memorial Descritivo, Orçamento Sintético Global e Cronograma Físico/financeiro;

5.2.2 **ANEXO II** Orçamento Sintético Global, Cronograma Físico/financeiro (a ser apresentado pela licitante) (CD – ROM);

5.2.3 **ANEXO III** Projeto;

5.2.4 **ANEXO IV** Proposta de Preço;

5.2.4 **ANEXO V** Comprovante de Vistoria Técnica (a ser preenchida pela Licitante);

5.2.5 **ANEXO VI** Minuta de Contrato;

5.2.6 **ANEXO VII** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

* 1. O valor total estimado desta licitação é de R$ 1.485.142,71 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

**6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 Os serviços serão executados em conforme cronograma físico-financeiro, com início em até 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Louveira, atendidas as disposições contratuais pertinentes, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, e mediante a comprovação do engenheiro Fiscal da Obra (Convite 03/2012/CM).

**7 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

7.1 Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** e deverão ser submetidos à prévia análise e aceitação pela Fiscalização da Obra.

7.2 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIs - exigidos pela legislação trabalhista e Normas Técnicas de Segurança, não respondendo a **CÂMARA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

**8 DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO:**

8.1 Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra.

8.2 A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e sua posteriores alterações.

8.3 A garantia deverá ser efetuada até o dia 09/11/2012, mediante formalização de processo administrativo em apartado, protocolando o documento junto a SECRETARIA GERAL DA CÂMARA, para posterior remessa à DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PESSOAL, para mantê-las no cofre, sendo devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo, após a homologação do processo e adjudicação de seu objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.4 O comprovante de depósito da garantia será colocado no envelope N.º01– “DOCUMENTAÇÃO”.

**9 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL:**

9.1 A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 25/10 à 09/11/2012, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Claudemir), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO V – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

9.2 Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do ANEXO V – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

9.3 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

**10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

10.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, observadas as regras contidas na cláusula 28 (forma de pagamento) e 6.1 (prazo de execução das obras), podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**11 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

11.1 CONDIÇÕES:

11.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

11.2 RESTRIÇÕES:

11.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

11.2.3 Empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, concordatária ou com falência decretada.

11.2.4 Empresa que já tenha sofrido as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicada pela CÂMARA ou por qualquer órgão público.

11.2.5 Empresa(s) que representa(m) mais de uma LICITANTE.

**12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

12.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente da Secretaria Geral da CÂMARA, os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

12.1.1 **ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

12.1.2 **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

**13 DO CREDENCIAMENTO**:

13.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

13.2 A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

13.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 13.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

13.4 Os documentos referidos nos itens 13.1 e 13.3 serão apresentados fora do envelope N.º 01 **- “DOCUMENTAÇÃO”.**

**14 DO Certificado de Registro Cadastral (CRC) - emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

14.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, no mínimo, até 25/11/2012, para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômica financeira exigida;

14.1.1 Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas 07/11/2012, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**15 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:**

TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela CÂMARA de LOUVEIRA, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no envelope nº1, juntamente com os seguintes documentos:

15.1. Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

15.1.1 não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

15.1.2 para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

15.1.3 de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços;

15.1.4 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, ou de empresa pública contratada pela CÂMARA, sob qualquer regime de execução;

15.1.5 de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

15.1.6 de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequado. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da **CÂMARA.**

15.1.7 de que na data da contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional(is) devidamente inscrito(s) junto ao CREA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA da região em que atua(m), na especialidade de engenharia civil, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de serviços de características semelhantes às exigidas neste Edital.

15.1.8 de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;

15.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.2.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

15.2.2 Comprovação de aptidão **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** para a realização da obra objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços compatíveis em características e complexidade. A comprovação deverá atender no mínimo 50 % (cinquenta por cento) (Vide quantidade Anexo I), dos itens de maior relevância abaixo descrito:

15.2.2.1 - Serviços de topografia (locação de obra ou levantamento) - 1 unidade

15.2.2.2 - Concreto 20 Mpa;

15.2.2.3 - Transporte de terra da jazida para local da obra até 10km;

15.2.2.4 – Alvenaria em blocos;

***OBS: SÚMULA Nº 24*** *- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de* ***comprovação da qualificação operacional****, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*

15.3.3 A **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, de execução de obras ou serviços com características e portes equivalentes ao objeto da presente licitação considerando de maior relevância os itens abaixo de descritos, em qualquer quantidade:

15.3.2.1 - Serviços de topografia (locação de obra ou levantamento);

15.3.2.2 - Concreto usinado com fck > 20 MPa;

15.3.2.3 - Armadura de aço CA-50/CA-60;

15.3.2.4 - Forma de madeira para concreto moldado in loco;

15.3.2.5 - Fornecimento e montagem de estrutura metálica.

***OBS: SÚMULA Nº 23 -*** *Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos*

15.3.2 A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

15.3.2.1 - Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

**15.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

15.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.3.1.1 Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal.

15.3.2. prova de depósito da caução para licitar, conforme item 8.1;

15.3.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Solvência Geral = ATIVO TOTAL A

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Liquidez Corrente = ATIVO CIRCULANTE E

PASSIVO CIRCULANTE

15.3.4 comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra; devidamente subscrito e integralizado, na forma da lei.

**16. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

16.1 Os documentos descritos no item 14 e 15 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

16.2 As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

16.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

**17 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no item 14 e 15, deverão ser apresentados na forma do item 16 e colocados no envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o subitem 12.1.1 deste Edital.

**18 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**:

18.1 O orçamento sintético global, cronograma físico financeiro, e a Proposta de Preços que integram este Edital, serão apresentados, PREFERENCIALMENTE, nos próprios formulários, fornecidos juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 12.1.2 deste Edital.

18.1.1 Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

18.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta CÂMARA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

18.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, confecção de placas alusivas à obra, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.

18.4 A LICITANTE deverá especificar em sua proposta (ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS) os preços para a obra, considerando os preços unitários constantes nos ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL.

18.5 As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

**19 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

19.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 11/2012/CM ou outra que a suceder, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

19.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO", e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

19.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

19.5 A Comissão Permanente de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Ao após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.

19.5.1 O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.6 Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará às LICITANTES a data para a abertura dos envelopes Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES HABILITADAS.

19.7 Os envelopes identificados pelos títulos “PROPOSTA DE PREÇOS” serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os envelopes ficarão sob a guarda da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

19.8 Os envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horário designados na forma do item 19.6 pela Comissão, em não havendo interposição de recursos. Caso contrário, será comunicado às mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

19.9 Os documentos contidos no envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.

19.10 De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

19.11 Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

19.12 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**20. DA INABILITAÇÃO:**

20.1 Será inabilitada a LICITANTE que:

20.1.1 Não atualizar(em) seu cadastro no prazo especificado no item 14

20.1.2 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 15 do presente Edital;

20.1.3 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 16; e,

20.1.4 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

**21 DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

21.1 Será desclassificada a proposta que:

21.1.1 não estiver acompanhada dos ANEXOS elaborados pela LICITANTE;

21.1.2 não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;

21.1.3 tiver seus preços baseados nos de outras propos­tas;

21.1.4 apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

21.1.5 tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexeqüíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea *a’* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

21.1.6 não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

**22 DA CLASSIFICAÇÃO:**

22.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

22.2 Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.

22.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

**23 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

23.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO”**,observado o disposto no item 21.1.5

23.2 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

23.3 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos de Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

23.3 Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

23.4 Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

23.5 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.6 O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos Oficiais da Câmara e disponibilizado no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.7 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

**24. DOS RECURSOS:**

24.1 As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Louveira.

24.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

**25. DA Rescisão do procedimento Licitatório:**

25.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

**26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

26.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

26.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à Secretaria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para firmar contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal, desde que efetuado o depósito da garantia do contrato, exigida no item 27.1.

26.3 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 26.2 sem qualquer justificativa aceita pela CÂMARA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

26.4 No ato da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:

26.4.1 relação de funcionários que irão trabalhar nas obras;

26.4.2 atestado de saúde ocupacional dos funcionários que irão trabalhar na obra;

26.4.3 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, específico para a obra;

26.4.4 PCMSO – Programa de Saúde Médico-Ocupacional;

26.4.5 PCMAT- Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

26.5.6 comprovação de atendimento aos itens 15.1.7 e 15.2.3.1, deste Edital.

26.5.7 comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**27 DA GARANTIA DO CONTRATO**:

27.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA deverá depositar junto ao Departamento de Finanças, Contabilidade e Pessoal da CÂMARA, quando da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

27.2 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no item 26.2 sem justificativa aceita pela CÂMARA será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

27.3 Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela CÂMARA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

27.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, que será elaborado pela fiscalização da Obra, no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro e no Código de defesa do Consumidor.

**28 DAS MEDIÇÕES**:

28.1 As medições para efeito de faturamento serão de acordo com os preços unitários constantes do no ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas, observando-se, no mínimo, o CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.

28.1.1 As medições serão realizadas pelo funcionário responsável, designado pela CÂMARA, com orientação técnica da fiscalização da obra e acompanhado pelo Engenheiro preposto da LICITANTE VENCEDORA.

28.1.2 Somente serão medidas as ampliações considerados em perfeita ordem pela fiscalização da CÂMARA.

28.2 O fechamento de cada medição na forma estabelecida no item 28.1 deverá ser assinado pelo Secretário Geral da Câmara de Louveira, com base nas orientações técnicas da Fiscalização da Obra, que em seguida autorizará a LICITANTE VENCEDORA emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

28.3 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência), na forma estabelecida no Decreto n.º 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º.

28.4 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a LICITANTE VENCEDORA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

28.5 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CÂMARA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à CÂMARA.

**29 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

29.1 Os preços são aqueles constantes da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

29.2 A CÂMARA efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA no prazo de vigência contratual, seguindo as orientações da Comissão de Gestão de Contratos e da Fiscalização da Obra, atendido o CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, contados da data do atestado de recebimento e aceite provisório dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal.

29.3 A CÂMARA efetuará os pagamentos, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

29.4 O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da primeira medição. As demais serão pagas em até 10 (dez) dias, a contar do aceite da medição, acompanhado de Nota Fiscal.

29.4.1 Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na CÂMARA, será transferido para o primeiro dia útil subseqüente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**30 DO REAJUSTE:**

30.1 Os preços constantes da proposta de preços da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

**31 DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES:**

31.1 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA /CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Téc­nica do CREA), decorrentes e necessárias para o fiel cumprimento do instrumento contratual, para a perfeita e total conclusão do objeto.

31.2 A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**32 DAS PENALIDADES:**

32.1 A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

32.2 Pela inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

32.2.1 pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento.

32.2.2 pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:

32.2.2.1 por dia de atraso em cada etapa prevista no cronograma, sem motivos justificativos e aceitos pela CÂMARA;

32.2.2.2 por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

32.2.2.3 por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CÂMARA, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

32.2.2.4 por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrência;

32.2.2.5 por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CÂMARA.

32.2.2.6 pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

32.2.3 Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

32.3 As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA.

32.4 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

**33 DA RESCISÃO:**

33.1 A CÂMARA poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), bem como naquelas definidas na Lei Municipal nº 2.958/06, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela CÂMARA, também nos seguintes casos:

33.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

33.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

33.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela CÂMARA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

33.1.4 se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA;

33.1.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

33.1.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

**34 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

34.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CÂMARA.

**35 DOS ESCLARECIMENTOS:**

35.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por telefone (19) 3878.9420 ou email secretariageral@camaralouveira.sp.gov.br, até 02(dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados. As questões de ordem técnica serão encaminhadas previamente à Secretaria de Obras.

35.2 Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta TOMADA DE PREÇOS.

**36 DA ACEITABILIDADE:**

36.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte da LICITANTE, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

36.2 A aceitação da proposta pela CÂMARA obriga a CONTRATADA à execução dos serviços pelo preço ajustado.

36.3 A CÂMARA poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para o seu perfeito juízo de convencimento, ou ainda, esclarecimentos a respeito de fatos ou documentos.

36.4 A Licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CÂMARA, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

36.5 O pessoal da CONTRATADADA, por ela designado para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não terá vínculo empregatício algum com a CÂMARA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

36.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**37 DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA:**

37.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela empresa autora do projeto de ampliação (Contrato nº 10/2012/CM – Convite nº 03/2012/CM) e pela Comissão de Gestão de Contrato da Câmara Municipal, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

37.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

37.3 A CÂMARA deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, do seguinte:

37.3.1 Diário de Ocorrências, que permanecerá no canteiro disponível para os devidos lançamentos. Constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas construídos, as consultas à fiscalização e às soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras de serviços de acordo com o cronograma. Na segunda, é obrigatório o registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações;

37.3.2 observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas ou memoriais, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;

37.3.3 providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

37.3.4 arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

37.3.5 manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

37.3.6 cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

37.3.7 fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, tais como: betoneiras, bombas submergíveis ou não, furadeiras, vibradores com mangotes, carrinhos de mão, girica, pás, picaretas e demais ferramentas de porte similar, normalmente utilizados;

37.3.8 responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

37.3.9 facultar à CÂMARA exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

37.3.10 quando solicitado pela fiscalização da CÂMARA, a CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer recursos humano e/ou material julgado por ela inadequado;

37.3.11 executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

37.3.12 assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

37.3.13 não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CÂMARA.

37.3.14 Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

37.3.15 Caberá à CONTRATADA demolir e/ou refazer, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

37.4 A CONTRATADA será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

37.5 A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelas medidas necessárias para aprovação dos projetos técnicos nos órgãos competentes, com as devidas liberações após vistorias, se for o caso.

37.6 A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela indicação de que está a serviço da CÂMARA, com a afixação de placas de identificação das obras, conforme exigência do CREA e segundo modelo fornecido pela CÂMARA, indicando que trata-se de obra executado com verba própria, durante o período de execução das obras, a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Edilidade.

37.7 A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

37.8 A fiscalização, por parte de CÂMARA, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou à terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**38 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:

38.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

38.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

LOUVEIRA/SP, 23 de Outubro de 2012.

**MARCELO SILVA SOUZA**

**Comissão Municipal de Licitações / Presidente**

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo, Orçamento Sintético Global e Cronograma Físico/financeiro**

**REF.: OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**1 – OBJETIVO**

Este documento objetiva apresentar as informações, critérios e especificações básicas, que deverão nortear os projetos executivos, orçamentos e as obras civis requeridas para a Câmara Municipal de Louveira.

Este documento destina-se unicamente aos profissionais e empresas que, oficialmente, participem do processo implantação da Câmara.

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

As obras de construção da Câmara serão contratadas sob o regime de empreitada global, devendo ser entregue inteiramente concluídas e em condições de uso, sem que isto venha a eximir a Construtora de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas, ou ainda de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentem problemas ao iniciar-se sua utilização.

O orçamento a ser apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os serviços, mão de obra e materiais necessários ao perfeito funcionamento e acabamento dos objetos da referida licitação.

Nestascondições, qualquer eventual omissão do presente memorial, não justificará a não execução ou fornecimento de material e/ou serviço que implique na conclusão, dentro da boa técnica, dos serviços relacionados.

Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações deste memorial, da ABNT, os regulamentos das Concessionárias locais, recomendações e prescrições dos fabricantes.

Qualquer substituição de material e produto especificado, só poderá ser proposta por motivo relevante, de força maior, como inexistência no mercado, prazos de entrega incompatíveis com o prazo da obra, etc.

A proposta de substituição de material, deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto.

Qualquer serviço omisso, no presente memorial, porém identificado nos desenhos anexos, deverá ser executado, seguindo os preceitos de boa técnica.

A Construtora, à qual for delegada a execução da obra, se compromete a respeitar integralmente as especificações das plantas, planilhas e do presente memorial.

Se, porventura, alguns materiais ou equipamentos do projeto não estiverem claramente especificados, deve-se subentendê-los que são de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais e com garantia de sua utilização.

Não serão aceitos serviços em desacordo com o projeto executivo. Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordo, querem da própria Construtora ou de fornecedores e terceiros, deverão ser corrigidos de imediato.

As medições de serviços e seu pagamento serão mensais, tomando-se como referência, sempre, que somente serão realizadas medições de serviços executados. Desta forma, o cronograma financeiro originalmente apresentado servirá apenas como parâmetro de avaliação mensal.

Deverão ser observadas as boas práticas/técnicas da construção civil em relação à estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do atual Código Civil Brasileiro.

Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT, principalmente no que se refere à técnica e segurança do trabalho.

Os funcionários deverão utilizar todos os “EPI’s - Equipamentos de Proteções Individuais” apropriados para cada tipo de serviço. A Construtora deverá providenciar a sinalização e o isolamento das áreas onde estarão sendo executados os serviços, de modo a reduzir e evitar os riscos de danos físicos. Serão de responsabilidade da Construtora contratada o ressarcimento dos danos causados a terceiros, decorrentes da falta de sinalização, isolamento de área, não utilização de equipamentos de segurança, e outros pertinentes à execução da obra.

A execução da obra em questão será regida rigorosamente pelo conjunto de desenhos anexos a este, que compõem o projeto executivo, as normas abaixo descritas e o contrato de empreitada.

A Construtora não poderá suprimir, alterar ou acrescentar qualquer tipo de serviço ou material específico sem a autorização emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

A Construtora deverá manter na obra uma “Caderneta de Ocorrências”, na qual serão registradas as principais ocorrências no decorrer dos serviços.

A Construtora deverá providenciar junto aos Órgãos competentes toda a documentação necessária a execução, segurança e proteção da obra bem como ART dos responsáveis técnicos pela execução da obra.

**3 - NORMAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS**

A planilha básica do orçamento, além de normalizar a forma de apresentação, contém especificações e definições complementares dos projetos e serviços, devendo ser obedecida integralmente.

É necessário que o projeto seja minuciosamente conhecido em todas as suas partes, inclusive memoriais específicos e planilhas.

Prevalecerão sempre as cotas sobre as medidas tomadas em escala; e os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.

As presentes especificações terão precedência sobre qualquer dado divergente porventura existente nos desenhos.

**4 – MOVIMENTO DE TERRA**

Onde requerido, deverão ser realizadas as movimentações de terra previstas.

Todo terreno revolvido deverá ser nivelado e compactado conforme projeto, com grau de compactação superior a 95%, em relação ao ensaio de proctor normal.

**4.1 – INFRA E SUPERESTRUTURA**

Deverão ser executadas de acordo com os projetos específicos.

**5 – TELHADOS**

**5.1 – TELHAS E MANTAS**

Para cobertura da passarela metálica, serão utilizadas mantas termoplásticas impermeáveis de superfície clara e lisa. As mantas deverão apresentar adequada resistência a penetração de raízes, tráfego de pedestres e veículos, radiações UV e ozônio e estar de acordo com as normas de proteção e combate à incêndios.

**5.2 – ESTRUTURA DE COBERTURA**

Na passarela serão utilizados painéis industrializados de alta resistência mecânica e durabilidade, compostos por núcleo de madeira laminada colada revestido por manta fenólica. As placas de cobertura devem atender a uma carga de trabalho igual ou superior a 500 kgf/m².

**5.3 – RUFOS E CALHAS METÁLICAS**

Todas as emendas deverão ser revistas, incluindo a limpeza das calhas e crivos, sendo posteriormente aplicada 1 (uma) demão de pintura anticorrosiva e 2 (duas) demãos de pintura em esmalte.

Como regra geral, fará parte do escopo da Construtora a reforma, fornecimento e instalação de todos os rufos e calhas que se fizerem necessários para a perfeita estanqueidade das coberturas, mesmo que não previstos de forma específica na planilha orçamentária.

**6 – RESERVATÓRIO SUPERIOR DE ÁGUA**

Serão utilizados os reservatórios do prédios existentes.

**7**- **ACESSO DE DEFICIENTES**

O edifício deverá está conformidade com a Norma Padrão ABNT NBR 9050 - e legislação municipal, seguindo os preceitos de acabamentos e sinalizações.

**8 – ALVENARIAS**

**8.1- CONDIÇÕES GERAIS**

As alvenarias serão executadas com as dimensões indicadas nos projetos fornecidos e com os alinhamentos e níveis indicados. As cotas nas plantas e cortes indicam as espessuras das paredes e acabamentos. Na execução das alvenarias deverá ser empregada mão-de-obra de primeira qualidade, observando-se rigorosamente os alinhamentos e prumos.

Os respaldos de alvenaria de embasamento e pequenas muretas de jardim deverão receber argamassa impermeabilizante 1:3, na espessura de 15 mm, com aditivo hidrofugante, na proporção indicada do fabricante e impermeabilizadas com impermeabilizante flexível em toda sua área superficial.

**8.2 – BLOCOS DE CONCRETO**

Todas as alvenarias deverão ser construídas nas alturas indicadas, utilizando-se Blocos de Concreto ou cerâmico. Resistência maior ou igual a 3,0 MPa de 1ª qualidade, próprio para aplicação direta de gesso liso.

Todos os vãos de portas e janelas deverão ter vergas e contravergas em concreto armado, devendo a mesma exceder em ambos os lados a largura do vão da porta ou janela em pelo menos 30 cm.

**8.3 – BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL**

Todas as alvenarias em contato com o solo (muros de arrimo) deverão ser construídas em blocos de concreto estrutural, resistência maior ou igual a 4,5 MPa de 1ª qualidade.

**9 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS.**

Deverão ser executadas segundo projetos executivos e memoriais específicos.

Com base nas diretrizes de sustentabilidade da Câmara Municipal de Louveira e nome de sua comissão, todas as torneiras de lavatórios e pias deverão contar com sensor de acionamento.

**10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

Deverão ser executadas segundo projetos executivos e memoriais específicos.

Com base nas diretrizes de sustentabilidade da Câmara Municipal de Louveira e nome de sua comissão, todas lâmpadas instaladas deverão ser do tipo LED, que significa *Light Emitting Diode* (Díodo Emissor de Luz). Também deverão ser utilizadas luminárias compatíveis com esta tecnologia.

**11 – REVESTIMENTOS**

**11.1 – CHAPISCO E EMBOÇO**

Será necessário apenas em algumas paredes das salas de motorista, vestiários, depósito e no refeitório, ou seja, nas reformas das áreas existentes.

Todas as superfícies que receberão este acabamento, deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia 1:3, além de receber massa única, executada com argamassa mista de cimento, cal (ou aditivo) e areia com traço rigorosamente controlado.

**11.2 – GESSO LISO**

Todas as divisórias internas, exceto nos elementos de concreto aparente.

**11.3 – REVESTIMENTO CERÂMICO**

Será necessário apenas em nas áreas das salas de motorista, vestiários, depósito e no refeitório, ou seja, nas reformas das áreas existentes onde estiver especificado nos projetos executivos alterações e acréscimos de tubulações das instalações hidráulico-sanitárias.

Deverão ser utilizadas placas cerâmicas de alta resistência à abrasão, PEI 4 ou 5.

Não serão aceitos azulejos trincados, com manchas ou de colocação distante ao “pano” revestido.

**12 – PISOS, PAVIMENTAÇÕES, RODAPÉS E SOLEIRAS**

**12.1 – LASTRO DE CONCRETO**

Previamente à aplicação dos contrapisos, deverá ser lançado lastro de concreto magro (fck = 9 MPa).

**12.2 – CONTRAPISOS**

Os contrapisos, aplicados sobre o lastro de concreto, deverão possuir espessura mínima de 7,0 cm.

**12.3 – ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO**

Sobre os contrapisos deverá ser aplicada argamassa de regularização, utilizando-se massa de cimento e areia no traço 1:3, para posterior aplicação de revestimentos de piso.

**12.4 – PISOS**

Pisos e rodapés cerâmicos esmaltados com altíssima resistência à abrasão PEI-5 nas áreas reformadas.

No pavimento superior do novo prédio (área de ampliação), será utilizado piso de poliuretano sobre base regularizada e executado conforme especificações da NBR14050 na sua última revisão.

No piso da passarela serão utilizados painéis industrializados de alta resistência mecânica, compostos por núcleo de madeira contraplacado por placas cimentícias, CFRS, em ambas as faces. As placas de piso devem atender a uma carga de trabalho igual ou superior a 500 kgf/m².

**13 – ESQUADRIAS**

**13.1 – JANELAS**

Esquadrias de PVC de alta qualidade na cor branca, instaladas conforme especificações do fabricante.

**13.2 – PORTAS**

Portas lisas e batentes de madeira de 1ª qualidade, conforme especificado em projeto e na planilha orçamentária.

**14 – PINTURAS**

Todo e qualquer serviço de pintura deverá ser executado segundo as especificações do produto e de normas técnicas da ABNT específicas.

**14.2 – ESMALTE SINTÉTICO**

Em caso de elementos metálicos aparentes tais como, mastros de bandeiras, grades de proteção, estruturas auxiliares, caixilhos, condutores de águas pluviais etc.

Para os batentes, guarnições e rodapé de madeira, deverá ser aplicado esmalte sintético acetinado 1ªlinha, Base A.

Poderão existir casos especiais indicados em projeto.

**14.3 – LÁTEX**

Todas divisórias das áreas internas do prédio novo, paredes e forros internos das áreas reformadas, deverão ser pintadas com a aplicação de tantas demãos quantas forem necessárias de tinta Látex 100% Acrílico fosco 1ªlinha, na cor branco gelo para paredes e branco neve para forros e tetos. Deverá ser considerado um mínimo de 3 demãos.

As alvenarias externas das áreas reformadas deverão ser pintadas com a aplicação de tantas demãos quantas forem necessárias de tinta Látex Acrílico Semi-Brilho 1ªlinha, na cor indicada no projeto de arquitetura, sobre massa corrida.

Deverá ser considerado um mínimo de 3 demãos.

**14.4 – MASSA CORRIDA**

Todas as alvenarias internas especificadas no projeto executivo, deverão receber revestimento em massa corrida adesiva 1ªlinha, considerando-se um mínimo de 2 demãos.

**15 – FORRO DE GESSO**

As áreas internas que receberão forro estarão indicadas no projeto executivo de arquitetura com especificações de material e cor necessárias.

Forro fixo tipo FGE, em painéis de gesso acartonado com 12,50 mm de espessura, borda rebaixada, estrutura metálica auxiliar e tabica de acabamento conforme projeto.

A Construtora deverá considerar os serviços de abertura, com requadro, para posterior instalação das luminárias e difusores pra ar condicionado.

**16 – VIDROS**

Todos os vidros a serem utilizados deverão atender as prescrições das normas da ABNT.

As chapas de vidro deverão apresentar corte perfeito e esquadrejado, obedecendo a folgas estabelecidas pelas Normas.

**17 – FERRAGENS**

As ferragens para as esquadrias deverão observar rigorosamente, quanto a tipo e acabamento, as especificações dos projetos e deste memorial.

As ferragens deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, com assentamento rigorosamente perfeito.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras, chapa-testa, contra-capas, etc., deverão possuir as formas das ferragens, não sendo toleradas folgas ou emendas.

Para assentamento das ferragens deverão ser empregados parafusos de qualidade, dimensões e acabamento adequados às peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias deverá ser obtida com precisão, de modo a evitar discrepâncias de posição ou diferenças de nível.

**18 – CONCRETO APARENTE**

O revestimento de proteção do concreto aparente será executado com verniz acrílico puro, sem estireno, com um teor de sólidos não inferior a 20%, sendo a primeira demão a base de verniz em dispersão aquosa e as 2 demãos subsequentes com verniz base solvente, acabamento semibrilho.

Aplicação de uma nata de cimento aditivado com polímeros acrílicos com o objetivo de obturação das porosidades, bolhas e furos do concreto, sendo lixado o excedente, até atingir o concreto original, forma a permitir a formação da película do verniz, quando o mesmo for aplicado. (Estucamento).

Efetuar uma limpeza superficial retirando pó, impurezas ou manchas que possam comprometer o resultado.

Aplicar com rolo de lã de carneiro uma demão de verniz acrílico base água, tomando-se o cuidado de selar toda a superfície, de forma a evitar manchas provocadas pelo verniz de acabamento, base solvente. Aguardar sua secagem pelo período de cerca de 6 horas. Consumo estimado de 0,15 a 0,18 l/m2.

Aplicar com rolo de lã de carneiro duas demãos de verniz de acabamento base com intervalo de cerca de 6 horas entre demãos. Consumo mínimo de 0,15 l/m2/demão.

A aplicação dos vernizes deve ser sob substrato seco, não devendo ser aplicado na eminência de chuva, pelo período mínimo de 6 horas.

As demãos de verniz devem ser aplicadas no momento em que não esteja sendo executado lixamento ou outras emissões de pó, água ou outros serviços que possam interferir no resultado, até a secagem das demãos.

Cada demão deve-se constituir em uma película contínua e uniforme, livre de poros, bolhas, escorrimentos e outras imperfeições. As falhas ou danos no filme resultante do verniz deve ser reparado, observando-se a mesma metodologia e tempo entre demãos acima descritas.

Não aplicar os vernizes com condições climáticas de umidade elevada ( 90% de umidade relativa do ar ), temperaturas ambientes superiores a 35 ºC.

**19 – SISTEMAS DE COMBATE E ALARME DE INCÊNDIOS**

Deverá ser executado conforme o projeto de proteção contra incêndio, seguindo a planilha de especificação técnica de materiais.

**20 – SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA, PAREDE E COBERTURAS VERDES**

Deverá ser fornecido e executado conforme especificações descritas na planilha orçamentária.

**21 – ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A PASSARELA**

Serão fornecidas com base nas especificações do projeto executivo.

***Orçamento Sintético Global –*** *VIDE CD-ROM*

***Cronograma Físico/financeiro –*** *VIDE CD-ROM*

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO (a ser apresentado pela licitante)**

**(CD – ROM)**

**ANEXO III**

**PROJETO**

**(CD – ROM)**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: Bairro/Distrito:

CNPJ: CEP:

FONE(S):

E-MAIL: ESTADO:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | P.TOTAL |
| 1 | Contração de empresa de engenharia para ampliação do Palácio dos Emancipadores – (Construção de Anexo), conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital. |  |

***VALOR GLOBAL, POR EXTENSO: R$***

***DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012/CM***

|  |  |
| --- | --- |
| ***VALIDADE DE PROPOSTA*** |  |

***Apresentação junto a proposta: ANEXO II*** *Orçamento Sintético Global, Cronograma Físico/financeiro –* ***apresentação obrigatória.***

Pela **LICITANTE:**

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 01/2012/CM**

**TIPO:** MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 01/2012/CM, que o responsável da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Senhor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela CÂMARA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

**ANEXO VI**

**“MINUTA DE CONTRATO”**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**PROCESSO SOLICITAÇÃO** N º xxxx/2012/CM

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Contração de empresa de engenharia para ampliação do Palácio dos Emancipadores – (Construção de Anexo), conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

**VALOR TOTAL:** R$ xxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE** **LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ESTANISLAU STECK,** brasileiro, casado, médico-veterinário, portador do RG. 12.546.046-6 SSP/SP, CPF sob nº 052.632.518-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **,** com sede na nº , , inscrita no CNPJ/MF , neste ato representada por seu representante legal, Sr , portador da cédula de identidade RG e inscrito no CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes da Tomada de Preços nº /2012/CM, Processo Administrativo nº /2012, de acordo com o preceituado na Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

**CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa de engenharia visando..................................................................................., conforme especificações do edital e proposta vencedora.

1.2 A execução das obras deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS do Edital TP /2012/CM, que faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 As obras serão executadas em até ( ) dias, conforme cronograma físico-financeiro, com início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação da fiscalização do contrato

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

3.1 Todos os materiais a ser utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e com o projeto, devendo ser submetidos à prévia análise e aceitação pela fiscalização da obra.

3.2 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a CÂMARA, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº / e neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA: DO SUPORTE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas para o atendimento desta licitação serão acudidas através de recursos da CÂMARA, através das dotações orçamentária nº no presente exercício e subseqüente.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

6.1 O valor global do objeto deste contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

6.2 Os valores unitários são aqueles constantes no ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL, ofertado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO**

7.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar junto à Diretoria Finanças, Contabilidade e Pessoal da CÂMARA, quando da assinatura deste instrumento contratual, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2 A não apresentação da caução no prazo estipulado no item 7.1 sem justificativa aceita pela CÂMARA será considerado inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

7.3 Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela CÂMARA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

7.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 90(noventa) dias, após o término da obra, sem prejuízo do disposto na Lei Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS MEDIÇÕES**

8.1 As medições para efeito de faturamento serão de acordo com os preços unitários constantes do ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL, apresentado pela contratada, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas, observando-se, no mínimo, o CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.

8.1.1 As medições serão realizadas pela Edilidade, seguindo orientações da fiscalização da obra, acompanhado pelo Engenheiro preposto da CONTRATADA.

8.1.2 Somente serão medidas as obras e serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da CÂMARA, que serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado; e após o decurso do prazo de observação ou vistoria, caso seja comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no art. 69 e 73, I da Lei 8666/93, deverá recebê-los definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.2 O fechamento de cada medição na forma estabelecida no item 8.1 deverá ser assinado pela Secretaria Geral da Câmara, responsável pela execução integral do contrato, que em seguida autorizará a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.3 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência), na forma estabelecida no Decreto nº 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º.

8.4 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

8.5 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CÂMARA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à CÂMARA.

**CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 Os preços são aqueles constantes da proposta da CONTRATADA.

9.2 A CÂMARA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, atendido o CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA, contados da data do atestado de recebimento e aceite dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal.

9.3 A CÂMARA efetuará os pagamentos preferencialmente em ( ) parcelas iguais, conforme o cronograma da obra.

9.3.1 O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da primeira medição. As demais serão pagas em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das sucessivas medições, acompanhado da Nota Fiscal.

9.3.2 Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na CÂMARA, será transferido para o primeiro dia útil subseqüente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

10.1 Os preços constantes da proposta de preços da CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS**

11.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Téc­nica do CREA) necessárias para a plena e total execução e conclusão da obra, inclusive as solicitadas pela CPFL, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

13.1 A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

13.2 Pela inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

13.2.1 pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento, ou atendimento irregular;

13.2.2 pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:

13.2.2.1 por dia de atraso em cada etapa prevista no cronograma, sem motivos justificativos e aceitos pela CÂMARA;

13.2.2.2 por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

13.2.2.3 por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CÂMARA, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

13.2.2.4 por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrência (Diário de Obra);

13.2.2.5 por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CÂMARA.

13.2.2.6 pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

13.2.3 Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

13.3 As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA.

13.4 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 A CÂMARA poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela CÂMARA, também nos seguintes casos:

14.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

14.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

14.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela CÂMARA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

14.1.4 se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte;

14.1.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

14.1.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

14.1.7 caso não ocorra a adesão mínima exigida dos proprietários para a realização das obras, hipótese em que não haverá qualquer reembolso de despesas à CONTRATADA, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ACEITABILIDADE**

15.1 O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar nos serviços objeto deste contrato não terá vínculo empregatício algum com a CÂMARA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CÂMARA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA**

17.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela Comissão de Fiscalização de Contratos e fiscalizada pela empresa autora do projeto, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

17.3 A CÂMARA deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, do seguinte:

17.3.1 diário de Ocorrências, que permanecerá no canteiro disponível para os devidos lançamentos. Constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas construídos, as consultas à fiscalização Municipal e às soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras de serviços de acordo com o cronograma. Na segunda, é obrigatório o registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações;

17.3.2 observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas ou memoriais, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;

17.3.3 providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

17.3.4 arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

17.3.5 manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

17.3.6 cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

17.3.7 fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, tais como: betoneiras, bombas submergíveis ou não, furadeiras, vibradores com mangotes, carrinhos de mão, girica, pás, picaretas e demais ferramentas de porte similar, normalmente utilizados;

17.3.8 responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

17.3.9 facultar à CÂMARA exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

17.3.10 quando solicitado pela fiscalização da CÂMARA, a CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer recursos humano e/ou material julgado por ela inadequado;

17.3.11 executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

17.3.12 assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

17.3.13 não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CÂMARA.

17.3.14 Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

17.3.15 Caberá à CONTRATADA demolir e/ou refazer, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

17.4 A CONTRATADA será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

17.5 A CONTRATADA será responsável pelas medidas necessárias para aprovação dos projetos técnicos nos órgãos competentes, com as devidas liberações após vistorias, se for o caso.

17.6 A CONTRATADA será responsável pela indicação de que está a serviço da CÂMARA, com a afixação de placas de identificação das obras, conforme exigência do CREA e segundo modelo fornecido pela CÂMARA, durante o período de execução das obras, a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Edilidade

17.7 A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

17.8 A fiscalização, por parte de CÂMARA, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou à terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Sendo a CONTRATADA empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a CÂMARA.

18.2 A CONTRATADA é civil e criminalmente responsável pelos danos que causar direta e indiretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da CÂMARA.

18.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CÂMARA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

18.4 A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

18.5 Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

LOUVEIRA, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal Secretário de Administração

Representante Legal: Sr (a):

Secretário de......................................

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

REF.: TP 01/2012/CM

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa) , inscrito no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

............................................

(data)

............................................................

(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

*Fonte: Decreto nº 4.358/02*